

PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 488, de 2017, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) da BR-364, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 488, de 2017, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 102-A e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) referente à concessão e duplicação da BR-364, no trecho entre Comodoro (MT) e Porto Velho (RO).

No referido requerimento, a Comissão solicita informações atualizadas, especificamente quanto ao Edital nº 6/2015, em razão das diversas prorrogações de prazo concedidas para entrega das análises referentes ao PMI.

II – ANÁLISE

O presente requerimento vem à apreciação e decisão deste Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação dessas solicitações.

As referidas normas estabelecem que os requerimentos de informação são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

As informações constantes do requerimento em análise estão de acordo com as determinações regimentais, e são necessárias para o pleno exercício do poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo, consoante art. 49, inciso X da Constituição Federal.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações, por se tratar de pertinente questionamento ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, acerca de Procedimento de Manifestação de Interesse, que tem por objeto a apresentação de estudos de viabilidade técnica para subsidiar a concessão de trecho rodoviário federal na BR-364.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 488, de 2017.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator